



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antonio G. de A. Pereira, N° 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77

LEI N° 441/2003.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado a da seguinte dotação:

1.0- LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1 - Câmara Municipal

0103100012001 - 31900900 - Salário Família.

Art. 2º - Os recursos necessário para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação.

2.0 - PODER EXECUTIVO.

2.1 - Gabinete do Prefeito

0412201012003 - 33903000 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

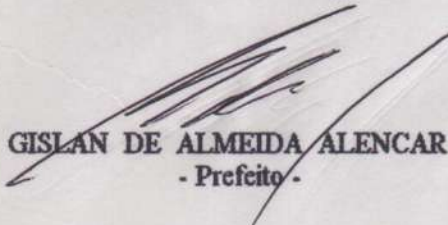
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

julho de 2003.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 15 de


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -